LEI Nº 1030 DE 22 DE JUNHO DE 2004.

APOIO A COMUNICAÇÃO

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º É instituído, no Município de Barão, incentivo a comunicação, no Meio Rural e Perímetro Urbano do Município.

Parágrafo único: O incentivo a comunicação previsto nesta Lei será para a implantação em sistema de DDD (Discagem Direta a Distância)

Art. 2º O Poder Executivo concederá incentivo de 17 % (dezessete por cento) do valor da Obra e do Projeto Técnico devendo, o benefício não ultrapassar o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

Art. 3º Para se habilitar ao incentivo, o munícipe deverá atender os seguintes requisitos:

I – a propriedade estar dentro dos limites geográficos do município de Barão;

II - a propriedade estar fora da área de abrangência das operadoras licenciadas pelo Governo Federal/Estadual atuando no município.

III – Meio Rural - possuir talão de produtor modelo 15 (quinze) com inscrição no município, com produção comprovada, mínimo de 02 (dois) anos;

IV – Meio Urbano – estar inscrito no Cadastro do I.P.T.U. (Cadastro Predial Territorial Urbano) no Município de Barão, no mínimo de 02 (dois) anos.

V - possuir a carro emplacado no município de Barão.
VI – estar quites com as obrigações municipais;
VII – apresentar projeto, elaborado por técnico responsável.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão avaliados individualmente pelo setor de Engenharia e pelo Poder Executivo e encaminhado ao Legislativo para posterior aprovação.

Art. 4º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e Projeto com discriminação do valor.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei Correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Viação - Manutenção dos Serv. de Comunicação – Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D E BARÃO, aos 22 de junho de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22.06.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 22/06/04 a 30/06/04

Secretaria